

Oficio nº 36 / 2024

Gabinete: Vereador Andre Fernandes Pereira

Senhor Aparecido Fernandes da Silva Secretário Municipal de Obras

Assunto: Esclarecimentos sobre Intervenção Viária e Denominação de Área Pública - Ofício nº 16/2024 - SMO.

Senhor Secretário,

Referimo-nos ao Oficio nº 16/2024 - SMO, em resposta à nossa solicitação de informação sobre a denominação de área pública. Agradecemos as informações fornecidas e gostaríamos de solicitar esclarecimentos adicionais para melhor compreensão e continuidade de nossas atividades.

1º - Sobre a intervenção viária realizada no entroncamento entre a Rua Carlos Rogério de Farias (antiga Rua 19) com a Rua Luiz Matias da Silva (antiga Rua 21), do loteamento denominado Jardim Nova Terra, que resultou na criação de uma praça:

Gostaríamos de confirmar se esta intervenção NÃO faz parte da área institucional/matricula onde está instalado o PSF Nova Terra - Posto de Saúde "Wilson Costa". Precisamos dessa informação para garantir a correta delimitação e utilização da área em questão.

- 2º Em relação à praça a ser denominada de "Praça Manoel Claudino de Vasconcelos", gostaríamos de esclarecer se é necessário que a mesma possua uma matrícula. Caso positivo ou não, solicitamos orientações sobre os procedimentos e documentações necessárias para a efetivação desta matrícula caso se faça necessário.
- 3º "A alteração da denominação da praça para 'Manoel Claudino de Vasconcelos', decorrente da intervenção viária no entroncamento entre a Rua Carlos Rogério de Farias (antiga Rua 19) e a Rua Luiz Matias da Silva (antiga Rua 21) no loteamento Jardim Nova Terra, pode interferir ou causar confusão com o nome atual do PSF Nova Terra, que é 'Posto de Saúde Wilson Costa'?"

Estamos cientes da importância dessas informações para o adequado planejamento e desenvolvimento de projetos nessa localidade, bem como para o atendimento das demandas da comunidade. Portanto, contamos com sua colaboração e agilidade no fornecimento desses esclarecimentos.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e cooperação e ficamos no aguardo de sua resposta.

Atenciosamente,



Sumaré, 17 de abril de 2024.

OFÍCIO 022/2024 - SMO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

A/C Vereador Sr. ANDRÉ DA FARMÁCIA

REF: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS SEU OFICO № 36/2024

Ilmo, Sr.: 4

Ensejando atender e considerando o teor dos esclarecimentos requeridos, temos a explanar conforme segue:

 As intervenções viárias visam a melhor qualidade do fluxo de veículos e transeuntes nos locais onde se instalam, como as passarelas, viadutos, pontes, transposições, bolsões de segurança, praças, canteiros entre outras.

É sensum communem que as obras de engenharia possam ser denominadas, como normalmente o são, a personalidades que se quer homenagear, cabendo à Egrégia Casa, formular as Leis a esse fim.

Todas as obras de engenharia e engenharia de tráfego, somente o podem ser executadas em faixa de domínio do município e por sua característica, pode ou não existir uma matrícula formal.

Os viários municipais, são recebidos por loteamentos, doações, desapropriações, para que nele se estabeleça o fluxo do trânsito municipal.

Quando da entrega do empreendimento ao município, não existe uma matrícula especifica do viário entregue.

A denominação se dá ao resultado da intervenção de engenharia, quer de obras, quer de trânsito.

Os balões, praças, rotatórias, pontes, viadutos, passagens, passarela, entre outras, não possuem matrícula própria, mesmo assim o podem e são denominados.

Quanto ao local em específico, trata-se de uma obra da engenharia de trânsito, resultando em uma praça que é utilizada, tanto para o direcionamento e fluxo dos veiculos que por ali trafegam, quanto a facilitador da travessia de pedestres de um lado ao outro da rua que se quer atravessar.

 Essa intervenção, como demonstrada no próprio mapa, tem origem no próprio loteamento, não pertencendo à área institucional lindeira a mesma.

 Existe, portanto uma diferença legal, entre as áreas intervenção viária das áreas com finalidade específica, como as áreas de laser, áreas institucionais, áreas de preservação, que são locais com finalidade própria a seu uso e nesse caso, existe matricula à cada uma, em contrapartida a aprovação do loteamento.



Esperando termos levado a cabo a prestação de informações requeridas.

Sendo o que me cumpria, com votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente

